

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0293

LEI MUNICIPAL Nº 10.417, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concede Direito Real de Uso de áreas de terras urbanas à empresa Bebidas Fruki S/A, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à empresa Bebidas Fruki S/A, inscrita no CNPJ sob nº 87.315.099/0001-07, do seguinte imóvel de propriedade do Município de Lajeado:

I – uma área de terreno urbano com superfície de 100,00m², sem benfeitorias, de propriedade do Município de Lajeado, situado à 45,80 metros de distância da Rua 26 de Janeiro (pela divisa sudoeste da propriedade de Bebidas Fruki S/A até encontrar o canto mais ao leste do muro da propriedade de Bebidas Fruki S/A, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste na extensão de 10,0 metros confrontando-se com propriedade de Bebidas Fruki S/A, ao sudeste na extensão de 10,00 metros confrontando-se com área remanescente da matrícula 32.133, de propriedade de Município de Lajeado, ao sudoeste na extensão de 10,00 metros confrontando-se com área remanescente da matrícula nº 32.133, de propriedade de Município de Lajeado e ao noroeste na extensão de 10,00 metros confrontando-se com área remanescente da matrícula nº 32.133, de propriedade de Município de Lajeado.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à perfuração de poço tubular profundo.

Art. 3º A concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do imóvel, por interesse público ou em caso de sua extinção.

Art. 4º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se de interesse público voltado, principalmente, à manutenção da saúde pública e limpeza da área.

Art. 5º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º A concessionária deverá providenciar o licenciamento ambiental da área objeto da concessão de direito real de uso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 19 DE JUNHO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0293

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.267, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Determina a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado, em razão do disposto no art. 10, alínea "b" da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 001/2016 e art. 10, alínea "b", das Disposições Constitucionais Transitórias.

CONSIDERANDO a comprovação do estado gestacional das servidoras contratadas em caráter emergencial,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a prorrogação dos contratos das servidoras, abaixo mencionadas, até o quinto mês após o parto.

SERVIDORA	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRI A	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
JONALISIAN E ANDERLINE SPIECKER	MONITOR DE CRECHE	ESTADO GESTACIONAL	30 horas	EMEI DOCE INFÂNCIA	A PARTIR DE 16/06/2017	Edital nº 183-04/2016 Classificação nº 34
AMANDA FRANCKE WUNDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTADO GESTACIONAL	30 horas	EMEI PEQUENO CIDADÃO	A PARTIR DE 03/06/2017	Edital nº 045-04/2016 Classificação nº 36

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.03 Secretaria da Educação
10.03.12.365.0034.2043 Mant.das Escolas de Educ.Infantil
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (407)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 14 DE JUNHO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0293

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.268, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Adota as normas procedimentais previstas na Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de março de 2016, para apuração de irregularidades funcionais dos empregados públicos.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado,

DECRETA:

Art. 1º As irregularidades e faltas disciplinares atribuídas aos empregados públicos serão apuradas mediante a instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, na forma dos artigos 208 a 257 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 20 DE JUNHO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0293

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-01/2017
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12297/2017
- CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, CNPJ nº 04.008.342/0001-09
- OBJETO: SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E/OU DE EMPREENDEDORISMO
- VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL 25-06/2017

Objeto: Contratação de Professor Mestre em Capoeira para executar o “Projeto CapoEducando”, a ser realizado nos bairros do município, conforme termo de referência, visando à participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 10 de julho de 2017, às 14h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3982-1046, Lajeado/RS, 22 de junho de 2017 – Eliana Ahlert Heberle – Coordenadora Especial de Governo.